



36348795



08012.000155/2024-02



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional do Consumidor
Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos Coletivos e Difusos
Coordenação-Geral de Análise e Formalização
Coordenação de Formalização

TERMO DE FOMENTO MJ/SENACON nº 955920/2024 - PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 955920/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS E A ASSOCIAÇÃO DAS PRAÇAS DO ESTADO DO CEARÁ/CE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, por meio do **FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.702.437/0001-09, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, sala 536, Brasília/DF, doravante denominado **Administração Pública**, neste ato representado pelo Presidente Suplente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, **ARMÊNIO BELLO SCHMIDT**, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 254/2023, publicada no DOU de 22 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1375669 e a **Associação de Redução de Danos do Acre - AREDACRE/ AC**, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada na Ramal Chico Sobrinho, 10 - Belo Jardim, Rio Branco - AC, CEP 69902-990, inscrita no CNPJ nº 07.742.859/0001-15, neste ato representado pela Coordenadora-Geral da Associação de Redução de Danos do Acre - AREDACRE, **ELIZANGELA ARGEMIRO MAFFI**, conforme ata de posse, constantes nos autos, RESOLVEM celebrar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Fomento**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 08012.000155/2024-02 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (*institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027*) e sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, publicada no DOU de 11 de abril de 2025 (*LDO/2025*), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa adequações no Plano de Trabalho e a reestruturação de etapas de execução do projeto, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 955920/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Número da Etapa	Especificação	Valor (R\$)	Data de Início	Data de Término
1.1	Gerir e acompanhar a qualificação dos 100 beneficiários	R\$ 165.000,00	01/09/2025	01/09/2027
1.2	Qualificar 40 beneficiários na prática do Slam e Graffiti.	R\$ 45.000,00	01/09/2025	01/09/2027
1.3	Qualificar 20 crianças e adolescentes na prática de violão, percussão e canto	R\$ 45.000,00	01/09/2025	01/09/2027
1.4	Qualificar 40 crianças e adolescentes na prática de futebol nas categorias sub-13, sub-15, sub-17 e sub-19.	R\$ 45.000,00	01/09/2025	01/09/2027

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A Cláusula Terceira do Termo de Fomento nº 955920/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento irá vigor **até a data de 01 de setembro de 2027**, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016:

I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo **FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Brasília - DF, na data da assinatura.

Pela Administração Pública:

ARMÊNIO BELLO SCHMIDT

Presidente Suplente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos

Pela OSC:

ELIZANGELA ARGEMIRO MAFFI

Coordenadora-Geral da Associação de Redução de Danos do Acre - AREDACRE



Documento assinado eletronicamente por **ELIZANGELA ARGEMIRO MAFFI, Usuário Externo**, em 22/07/2026, às 11:08, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Armenio Bello Schmidt, Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos**, em 22/07/2026, às 13:38, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **36348795** e o código CRC **7C60BC94**.
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.